

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 208

São Paulo

sábado, 5 de novembro de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.100, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário — S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.320.000.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 1.320.000.000,00 (um bilhão, trezentos e vinte milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1988.

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.320.000.000,00	
	Subtotal	1.320.000.000,00	
	TOTAL	1.320.000.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
16.88.035.1.160	1.320.000.000,00		1.320.000.000,00
	TOTALS	1.320.000.000,00	1.320.000.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.7.180	1.320.000.000,00		1.320.000.000,00
	TOTALS	1.320.000.000,00	1.320.000.000,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.91	Administração Indireta		
	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.		
	TOTAL	1.320.000.000,00	
	4.º Quota	1.320.000.000,00	

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	9	Concursos.....	30
Universidades.....	23	Assembleia Legislativa....	42
Ministério Público.....	26	Diário dos Municípios....	48
Tribunal de Contas.....	27	Prefeituras.....	48
Editais.....	28	Boletim Federal.....	49

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
4.2.6.0	16.88.035		
	Const. ou Aumento Cap. Emp.		
	Comerc. ou Fina		
1.320.000.000,00	1.320.000.000,00		
TOTALS			
1.320.000.000,00	1.320.000.000,00		

DECRETO N.º 29.101, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Contribuições Correntes da Ferrovia Paulista S/A. — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.564.881.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutch,

Secretário Adjunto

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1988.

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.3	Contribuições Correntes	4.564.881.000,00	
	Subtotal	4.564.881.000,00	
	TOTAL	4.564.881.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Compl. Aposentadorias Pensões Lei 4.819/15			
15.82.435.8.222	4.564.881.000,00		4.564.881.000,00
	TOTALS	4.564.881.000,00	4.564.881.000,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.90	Administração Indireta		
	Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA		
	TOTAL	4.564.881.000,00	
	4.º Quota	4.564.881.000,00	

DECRETO N.º 29.102, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cz\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruza-

dos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1988

Suplementação			
16	Secretaria da Segurança Pública		
16.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.200.000.000,00	
	Subtotal	1.200.000.000,00	
	TOTAL	1.200.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Aliv. Caixa Beneficente da Polícia Militar			
15.82.435.8.226	1.200.000.000,00		1.200.000.000,00
	TOTALS	1.200.000.000,00	1.200.000.000,00
16.58	Caixa Beneficente da Polícia Militar		
3.2.5.2	Pensionistas	1.200.000.000,00	
	TOTAL	1.200.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Assistência Previdenciária			
15.82.495.2.292	1.200.000.000,00		1.200.000.000,00
	TOTAL	1.200.000.000,00	1.200.000.000,00

Suplementação			
16	Secretaria da Segurança Pública		
16.58	Administração Indireta		
	Caixa Beneficente da Polícia Militar		
	TOTAL	1.200.000.000,00	
	4.º Quota	1.200.000.000,00	

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
3.2.5.2	Pensionistas	15.82.435	
	TOTAL	1.200.000.000,00	
		1.200.000.000,00	

DECRETO N.º 29.103, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 980.000.000,00 (novecentos e oitenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1988.